

**Lei n.º 1113/2004**

**Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder doação de telhas galvanizadas, à comunidades do Município e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, **Pe. Lessir Canan Bortuli**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder doação de telhas galvanizadas (tamanhos variados), espessura 0,43mm, retiradas do Ginásio Teodorico Guimarães, em razão do desabamento ocorrido durante o vendaval do dia 12 de novembro de 2003, às comunidades a seguir especificadas:

<b>Comunidade</b>	<b>Quantidade em m<sup>2</sup></b>
São Valentim	<b>1.280,00 m<sup>2</sup></b>
Bairro Jardim da Colina	<b>80,00 m<sup>2</sup></b>
Bairro Margarida Galvan	<b>160,00 m<sup>2</sup></b>
Bairro Santa Luzia	<b>150,00 m<sup>2</sup></b>
Bairro Concórdia	<b>80,00 m<sup>2</sup></b>

**Art. 2º** - Referido material, foi considerado inservível pela Administração Municipal, de acordo com o Decreto nº 5253/2004.

**Art. 3º** - A avaliação foi realizada pela Comissão Permanente, nomeada pelo Decreto nº 5252/2004, que estimou o valor de mercado das telhas em R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos) a telha.

**Art. 4º** - As comunidades deverão empregar o material recebido em doação, exclusivamente em cobertura ou melhorias nas instalações de equipamentos comunitários.

**Art. 5º** - As telhas excedentes serão utilizados nos próprios do Município.

**Art. 6º** - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos PR, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro, 43º ano de Emancipação.**

**Pe. Lessir Canan Bortuli**  
**Prefeito**